

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Funchal

| | |
|----------------------------------|------------------------|
| Ano | 2017 |
| Tarifário Familiar | Não |
| Localização no documento | Página 14-15 |
| Fonte | Enviado pelo Município |
| Data de receção/ última consulta | 09/03/2018 |
| Observações: | |

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

| | Custos Directos | Custos Indirectos | Incentivo | Incen. extraordin. | Desincentivo | Valor Final sem IVA |
|---|-----------------|-------------------|-----------|--------------------|--------------|---------------------|
| ARTIGO 52º - Venda Ambulante | | | | | | |
| 1 - Licença de vendedor ambulante | 12,41 | 5,57 | | | 23,22 | 41,20 |
| 2 - Renovação anual da licença de vendedor ambulante | 7,48 | 3,24 | | | 4,79 | 15,51 |
| 3 - Licença de venda ambulante de lotarias | 12,41 | 5,57 | | | 23,22 | 41,20 |
| 4 - Licença de venda ambulante, sem ocupação da via pública/ em terreno particular | 7,48 | 3,24 | | | | 10,72 |
| ARTIGO 53º - Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados e Licença acidental de recinto para espectáculos de natureza artística | | | | | | |
| 1 - Recintos ou equipamentos do Grupo 1 | | | | | | |
| a) Em espaço público | 14,79 | 6,98 | | | 94,28 | 116,05 |
| b) Em espaço privado | 14,79 | 6,98 | | | 67,78 | 89,55 |
| 2 - Recintos do Grupo 2 | | | | | | |
| a) Em espaço público | 14,79 | 6,98 | | | 135,28 | 157,05 |
| b) Em espaço privado | 14,79 | 6,98 | | | 110,28 | 132,05 |
| ARTIGO 54º - Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão | | | | | | |
| 1 - Licença semestral de exploração - Por cada máquina | 7,40 | 3,49 | | | 42,14 | 53,03 |
| 2 - Registo de máquinas - Por cada máquina | 7,40 | 3,49 | | | 83,14 | 94,03 |
| 3 - Averbamento por transferência de propriedade - por cada máquina | 7,40 | 3,49 | | | 33,14 | 44,03 |
| 4 - Segunda via do título de registo - Por cada máquina | 7,40 | 3,49 | | | 22,14 | 33,03 |
| ARTIGO 55º - Licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de vendas - por ano | | | | | | |
| | 7,40 | 3,49 | | | 52,14 | 63,03 |
| CAPÍTULO XIII | | | | | | |
| FORNECIMENTO E LIGAÇÃO DE ÁGUA | | | | | | |
| ARTIGO 56º - Fornecimento de água - por mês e por m³ de água consumida | | | | | | |
| 1 - Consumidores domésticos | | | | | | |
| a) Escalão 1 - Até 5 m ³ | 0,24 | 0,09 | 0,02 | | | 0,31 |
| b) Escalão 2 - De 6 a 15 m ³ | 0,46 | 0,18 | 0,07 | | | 0,57 |
| c) Escalão 3 - De 16 a 25 m ³ | 0,88 | 0,35 | 0,18 | | | 1,05 |
| d) Escalão 4 - De 26 a 50 m ³ | 2,05 | 0,82 | 0,56 | | | 2,31 |
| e) Escalão 5 - Superior a 50 m ³ | 3,58 | 1,43 | 0,95 | | | 4,06 |
| 2 - Conjuntos habitacionais com áreas ajardinadas comuns superiores a 1.500 m ² | 0,35 | 0,14 | 0,02 | | | 0,47 |
| 3 - Consumidores não domésticos: unidades hospitalares, hoteleiras, comerciais, industriais e de serviços | | | | | | |
| a) Unidades hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais | | | | | | |
| 1 - Até 150 m ³ de consumo/mês | 1,17 | 0,47 | 0,25 | | | 1,39 |
| 2 - Pela parte do consumo que exceda os 150 m ³ | 1,22 | 0,49 | 0,26 | | | 1,45 |
| b) Instituições de crédito e organismos da administração pública | | | | | | |
| 1 - Até 150 m ³ de consumo/mês | 1,26 | 0,50 | 0,27 | | | 1,49 |
| 2 - Pela parte do consumo que exceda os 150 m ³ | 1,35 | 0,54 | 0,30 | | | 1,59 |
| 4 - Consumidores especiais: instituições públicas e particulares sem fins lucrativos e de solidariedade social | 0,70 | 0,28 | 0,16 | | | 0,82 |
| 5 - Disponibilidade de água em bocas de incêndio localizadas em prédios, por cada uma e por ano | 18,96 | 7,55 | | | 2,65 | 29,16 |
| ARTIGO 57º - Disponibilidade de serviço - por mês | | | | | | |
| 1 - Contador até 15 mm | 1,89 | 0,75 | | | 0,80 | 3,44 |

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

| | Custos Directos | Custos Indirectos | Incentivo | Incen. extraord | Desincentivo | Valor Final sem IVA |
|---|-----------------|-------------------|-----------|-----------------|--------------|---------------------|
| 2 - Contador de 16 mm a 25 mm | 4,61 | 1,84 | | | 4,50 | 10,95 |
| 3 - Contador superior a 25 mm | 8,19 | 3,26 | | | 4,50 | 15,95 |
| ARTIGO 58º - Ligação domiciliária de água | | | | | | |
| 1 - Ligação de água | | | | | | |
| a) Contrato | 10,80 | 3,33 | | | | 14,13 |
| b) Restabelecimento de ligação | 10,80 | 3,33 | | | | 14,13 |
| c) Restabelecimento por falta de pagamento | 10,80 | 3,33 | | | 41,04 | 55,17 |
| d) Alteração de titularidade de contrato | 4,85 | 2,15 | | | | 7,00 |
| 2 - Ligação com inclusão de abertura e fecho de vala e reposição do pavimento | 0,00 | 0,00 | | | | |
| a) Em arruamento sem trânsito automóvel - por metro linear | 48,47 | 0,00 | | | | 48,47 |
| b) Em arruamento com trânsito automóvel e ligações inferiores a 75 mm de diâmetro - por metro linear | 63,03 | 0,00 | | | | 63,03 |
| c) Em arruamento com trânsito automóvel e ligações superiores a 75 mm de diâmetro - por metro linear | 76,61 | 0,00 | | | | 76,61 |
| 3 - Intervenção na rede | | | | | | |
| a) Em arruamento sem trânsito automóvel - por intervenção | 90,99 | 0,00 | | | | 90,99 |
| b) Em arruamento com trânsito automóvel e ligações inferiores a 75 mm de diâmetro - por intervenção | 238,35 | 0,00 | | | | 238,35 |
| c) Em arruamento com trânsito automóvel e ligações superiores a 75 mm de diâmetro - por intervenção | 268,09 | 0,00 | | | | 268,09 |
| 4 - Caixa de plástico - por alojamento de contador | 17,75 | 0,00 | | | | 17,75 |
| CAPÍTULO XIV | | | | | | |
| TEATRO MUNICIPAL BALTAZAR DIAS | | | | | | |
| ARTIGO 59º - Aluguer do espaço (revogado pelo Regulamento de Utilização do Teatro Municipal Baltazar Dias) | | | | | | |
| 1 - Por dia | | | | | | |
| a) Acresce, pela realização de mais do que um espectáculo por dia | | | | | | |
| ARTIGO 60º - Montagens e ensaios (revogado pelo Regulamento de Utilização do Teatro Municipal Baltazar Dias) | | | | | | |
| 1 - Dias úteis, além do horário normal de funcionamento, até as 00:00 - por hora | | | | | | |
| 2 - Fins de semana e feriados | | | | | | |
| a) Por dia | | | | | | |
| 1 - Acresce, pela utilização entre as 00:00 e as 08:00 - por hora | | | | | | |
| CAPÍTULO XV | | | | | | |
| ESPAÇO INTERNET | | | | | | |
| ARTIGO 61º - Acesso à Internet | | | | | | |
| 1 - 1 hora | 1,48 | 1,40 | 0,87 | | | 2,01 |
| 2 - 30 minutos | 0,74 | 0,70 | 0,44 | | | 1,00 |
| 3 - 15 minutos | 0,37 | 0,35 | | | | 0,72 |
| ARTIGO 62º - Impressões | | | | | | |
| 1 - Tamanho A4 | 0,91 | 0,86 | 0,73 | | | 1,04 |
| 2 - Tamanho A3 | 1,98 | 1,89 | 1,33 | | | 2,54 |
| ARTIGO 63º - Emissão de diploma de competências básicas em tecnologias de informação | 3,11 | 2,96 | 0,28 | | | 5,79 |

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Funchal

| | |
|----------------------------------|------------------|
| Ano | Sem referência |
| Tarifário Familiar | Sim |
| Localização no documento | Páginas 28-29 |
| Fonte | Retirado do site |
| Data de receção/ última consulta | 04/04/2018 |
| Observações: | |

2. Os valores referentes aos materiais serão os correntes de mercado à data da intervenção.

Artigo 42º

Emissão de certificados de registo dos cidadãos da União Europeia, cuja estada no território nacional se prolongue por período superior a três meses

1. Pela emissão de certificados de registo dos cidadãos da União Europeia, cuja estada no território nacional se prolongue por período superior a três meses, é devida uma taxa no valor de € 7,00, em conformidade com a Portaria nº 1637/2006, de 17 de Outubro.
2. Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, documentos e cartões previstos na presente portaria, a taxa devida pela respectiva emissão é de € 7,50.

Secção II

Dos preços e demais instrumentos de remuneração relativos à actividade de exploração dos sistemas municipais de abastecimento público de água, saneamento básico e gestão de resíduos sólidos.

Artigo 43º

Preço familiar

1. Mediante requerimento dos interessados, poderá ser atribuída o preço familiar aos portadores do Cartão Municipal da Família Numerosa.
2. Poderão ainda requerer o preço familiar os consumidores com cinco ou mais pessoas constantes no seu agregado familiar, todos com residência fixa e permanente na mesma habitação.
3. Para os efeitos do disposto no número anterior, entende-se por agregado familiar, o conjunto de pessoas composto por cônjuges e que tenham a seu cargo três ou mais filhos, de um ou de ambos.

4. As situações de união de facto são equiparáveis ao casamento, aplicando-se o disposto nos números anteriores com as necessárias adaptações.
5. Para fundamentar o pedido do tarifário expresso no presente artigo e o número de membros do respectivo agregado, deverá ser apresentada a última declaração de IRS e declaração emitida pela Junta de Freguesia, comprovativa da residência fixa e permanente dos respectivos elementos.
6. O pedido de integração neste tipo de tarifário poderá ser efectuado a todo o tempo, sendo que a sua renovação tem de ser solicitada todos os anos até ao dia 30 de Novembro, mediante a apresentação dos documentos referidos anteriormente.
7. O preço familiar vigora pelo período de um ano, entre os dias 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, ficando a sua renovação condicionada ao estipulado no número anterior.
8. A apresentação do pedido de renovação fora do prazo referido, implica a perda dos benefícios previstos para este preço até ao final do mês seguinte ao do pedido.
9. Estão excluídos deste tarifário os seguintes casos de coabitação, assim como situações similares:
 - a) Sublocação;
 - b) Trabalho doméstico, com residência do trabalhador na habitação onde desenvolve a sua actividade;
 - c) Hospedagem;
 - d) Habitação por agregados familiares distintos.
10. Com a aplicação do preço referido neste artigo, os escalões do tarifário passam a ser variáveis, alargando-se em $(n-4) \times 3,6$ em que n é o número de elementos da família.

Artigo 44º

Fornecimento de água em instalações provisórias